



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS DESTINADAS À EXECUÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES DE INCENTIVO E VALORIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER.

O MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 80.912.108/0001-90, com sede administrativa na Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, Centro, Belmonte/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAIR ANTONIO GIUMBELLI, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, em decorrência do Processo Licitatório nº ___/2026 – Pregão Eletrônico nº ___/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 99/2025 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS DESTINADAS À EXECUÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES DE INCENTIVO E VALORIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, conforme especificações constantes no Termo de Referência e proposta vencedora.

1.2. Constitui parte integrante deste contrato:

- Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026;
- Termo de Referência;
- Proposta da CONTRATADA;
- Demais documentos do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-------------------	----	------------	----------------	-------------



1	<p>CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) LITROS, INDICADA PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS, BEBIDAS E, QUANDO NECESSÁRIO, MEDICAMENTOS QUE DEMANDEM MANUTENÇÃO DE TEMPERATURA ADEQUADA.O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA COM PARTE INTERNA E EXTERNA CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMPA EM MATERIAL RESISTENTE (POLIETILENO OU EQUIVALENTE) E ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS) OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, GARANTINDO EFICIÊNCIA NA CONSERVAÇÃO TÉRMICA. DEVERÁ APRESENTAR TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO SEGURO COM TRAVA, BEM COMO ALÇA ERGONÔMICA E RESISTENTE, QUE POSSIBILITE FÁCIL TRANSPORTE. DEVERÁ CONTER SUPORTE NA TAMPA PARA ACOMODAÇÃO DE COPOS OU OBJETOS SIMILARES.O MATERIAL UTILIZADO DEVERÁ SER 100% VIRGEM, ATÓXICO, SEM ODORE, ADEQUADO PARA CONTATO INDIRETO COM ALIMENTOS, GARANTINDO SEGURANÇA, HIGIENE E DURABILIDADE DO PRODUTO.CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO COMPATÍVEL COM APROXIMADAMENTE 13 (TREZE) LATAS DE 350 ML OU 7 (SETE) GARRAFAS PET DE 600 ML, OU EQUIVALENTE.</p> <p>DIMENSÕES APROXIMADAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• ALTURA: 29 CM• LARGURA: 24 CM• COMPRIMENTO: 33,5 CM (ADMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ 10%) <p>PESO APROXIMADO: 1,13 KG COR PREDOMINANTE: AZUL O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>	UN	220	R\$	R\$
VALOR TOTAL:					R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E ENTREGA

3.1. A entrega dos produtos será realizada em parcela única, conforme quantitativo contratado.



3.2. O prazo máximo para entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Administração.

3.3. Os produtos deverão ser entregues em local indicado pela Administração Municipal, no Município de Belmonte/SC, em horário de expediente.

3.4. Os itens deverão ser entregues:

- devidamente acondicionados;
- em perfeitas condições de uso;
- sem avarias ou defeitos;
- acompanhados da respectiva nota fiscal.

3.5. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para verificação preliminar dos itens.

3.6. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos produtos.

3.7. Caso sejam constatadas irregularidades, a CONTRATADA deverá substituir os produtos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus ao Município.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____.

4.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo dos produtos.

4.3. O pagamento será realizado por ordem bancária em conta indicada pela CONTRATADA.

4.4. Havendo entrega em desacordo com as especificações, o pagamento ficará suspenso até a regularização.

4.5. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente do Município de Belmonte/SC.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA



6.1. A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e encerrará com a entrega total do objeto e respectivo recebimento definitivo pela Administração.

6.2. Permanecerá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos produtos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. O presente contrato não sofrerá reajustamento de preços, considerando tratar-se de fornecimento em parcela única e execução em curto prazo, permanecendo os preços fixos e irremovíveis durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- I - fornecer os produtos conforme especificações do Termo de Referência;
- II - entregar os itens nas condições, prazos e locais definidos;
- III - responsabilizar-se pelos custos de transporte, carga, descarga e demais encargos;
- IV - substituir produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações;
- V - garantir os produtos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses;
- VI - manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual;
- VII - prestar informações e esclarecimentos quando solicitado;
- VIII - responsabilizar-se por danos causados à Administração ou terceiros.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I - emitir a Autorização de Fornecimento;
- II - receber e conferir os produtos;
- III - rejeitar itens em desacordo com as especificações;
- IV - efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;
- V - acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- VI - prestar informações necessárias à execução;
- VII - aplicar sanções administrativas quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

10.1. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo.

10.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer itens que apresentem defeitos ou desconformidades, sem custos adicionais ao Município.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão do contrato ficará sob responsabilidade do servidor:

Gestor do Contrato:

MAICON BONET

Cargo: Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Matrícula nº 1303/01

11.2. A fiscalização ficará sob responsabilidade do servidor:

Fiscal do Contrato:

LUCAS GABRIEL DE PAULA

Cargo: Gerente de Esporte e Lazer

Matrícula nº 1345/01

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso/SC para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Belmonte/SC, ___ de _____ de 2026.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

@prefeituradebelmontesc
@prefeituradebelmonte
administracao@belmonte.sc.gov.br



acesse o site aqui

49 3625 0055 | 3625 0066 | 3625 0079 | 3625 0308



JAIR ANTONIO GIUMBELLI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

